



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 002/SES/MT/2011

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT, inscrita no CNPJ 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário VANDER FERNANDES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.207.545 SSP/DF, e CPF nº 505.502.681-20, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – SBSC, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ 60.975.737/0001-51, com sede na Avenida Pompéia, n. 888, Vila Pompéia, CEP 05.022-001, no Município de São Paulo no Estado de São Paulo, neste momento representada pelo Sr. Justino Scatolin, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG 1.041.412 SSP/SP, CPF 170.252.499-04, neste ato denominado CONTRATADA, considerando tudo que consta no Processo Administrativo n. 229680/2011/SES/MT, referente ao Chamamento Público – Edital de Seleção nº 002/SES/MT/2011, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. De conformidade com as motivações administrativas, este instrumento tem por finalidade realizar as alterações abaixo indicadas e retificar o Quarto Termo Aditivo, todos do Contrato de Gestão n. 002/SES/MT/2011:

- a) Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária: **Alterar** o item 5.2 e **Incluir** os subitens 5.2.1 e 5.2.2;
- b) Cláusula Sexta – Do Pagamento: **Alterar** o item 6.1;
- c) Anexo II - Sistema de Pagamento: **Retificar** os subitens 1.3, 1.4.1 e 1.4.2 do item 1 – Composição dos valores transferidos, descrito no Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n. 002/SES/MT/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Depois de realizadas as alterações descritas na Cláusula Primeira deste instrumento, estas passarão ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO

5.2. A **CONTRATANTE** transferirá à **CONTRATADA** para execução do Contrato de Gestão n. 002/SES/MT/2011 o valor global de **R\$ 197.032.850,00** (cento e noventa e sete milhões trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), sendo o valor de **R\$ 194.966.850,00** (cento e noventa e quatro milhões novecentos sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais), destinado ao custeio do **HOSPITAL** e a importância de **R\$ 2.066.000,00** (dois milhões e sessenta e seis mil reais), destinado ao investimento;

5.2.1. No ano de 2011 foi transferido à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 20.978.000,00** (vinte milhões novecentos e setenta e oito mil reais), sendo o valor de **R\$ 18.912.000,00** (dezoito milhões novecentos e doze mil reais), destinado ao custeio do **HOSPITAL** e a importância de **R\$ 2.066.000,00** (dois milhões e sessenta e seis mil reais), destinado ao investimento;

5.2.2. Para os demais anos, até a findar a vigência do Contrato de Gestão, o valor total a ser transferido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será de **R\$ 176.054.850,00** (cento e setenta e seis milhões cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), destinado ao custeio do **HOSPITAL**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

I – A transferência do recurso financeiro ao Contrato de Gestão, mencionado no subitem 5.2.2 acima, a partir de janeiro de 2012, será efetuada mensalmente no valor de **R\$ 3.260.275,00** (três milhões duzentos e sessenta mil duzentos e setenta e cinco reais), sendo este valor composto de uma parte correspondente a 90% (noventa por cento) do orçamento mensal a ser desembolsado conforme anexo - II, e uma parte correspondente a 10% (dez por cento) do orçamento mensal a ser transferido conforme anexo – III, devendo a primeira parcela ser transferida na assinatura do Contrato de Gestão, e as demais parcelas até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes;

II - A **CONTRATADA** deverá apresentar até o quinto dia do mês relatório gerencial contábil, extratos bancários das contas, bem como, as certidões de regularidade fiscal.

ANEXO - II

SISTEMA DE PAGAMENTO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. COMPOSIÇÃO DOS VALORES TRANSFERIDOS:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO

1.3. O montante do orçamento econômico-financeiro anual do Contrato de Gestão para custeio do **HOSPITAL**, a partir de janeiro de 2012, é de **R\$ 39.123.300,00** (trinta e nove milhões cento e vinte e três mil e trezentos reais).

1.4.1. 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 1.3, que corresponde a **R\$ 35.210.970,00** (trinta e cinco milhões duzentos e dez mil novecentos e setenta reais) que será transferido em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de **R\$ 2.934.247,50** (dois milhões novecentos e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), e compõe-se de acordo com os pesos abaixo indicados para cada modalidade de atividade assistencial, podendo ser modificados no momento da revisão do Contrato de Gestão:

- 60% (sessenta por cento) no valor de **R\$ 1.760.548,50** (um milhão setecentos e sessenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), que corresponde ao custeio e manutenção das despesas com Internação (Enfermaria);
- 20% (vinte por cento) no valor de **R\$ 586.849,50** (quinhentos e oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), que corresponde ao custeio e manutenção das despesas com o atendimento de Urgências/Emergências;
- 10% (dez por cento) no valor de **R\$ 293.424,75** (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), que corresponde ao custeio e manutenção das despesas com o Atendimento Ambulatorial;
- 10% (dez por cento) no valor de **R\$ 293.424,75** (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), que corresponde ao custeio e manutenção das despesas com o SADT Externo.

1.4.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 1.3, que corresponde à importância de **R\$ 3.912.330,00** (três milhões novecentos e doze mil trezentos e trinta reais), que será transferido em 12 (doze) parcelas, mensais no valor de **R\$ 326.027,50** (trezentos e vinte e seis mil vinte e sete reais e cinquenta centavos), vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração de acordo com o estabelecido no Anexo - III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente instrumento na Cláusula Quarta do Contrato de Gestão n. 002/SES/MT/2011, nos artigos 24 e 27 da Lei 7.692/2002, no Parecer Jurídico n. 11/ASSEJUR-CPCG/SES/MT/2012 e nas motivações constantes no Processo Administrativo n. 446155/2012.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS DE GESTÃO

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão n. 002/SES/MT/2011 e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ficam as partes obrigadas a executarem fielmente as cláusulas avençadas neste instrumento, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2012.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 31 de agosto de 2012.

VANDER FERNANDES

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

JUSTINO SCATOLIN

Sociedade Beneficente São Camilo

TESTEMUNHAS:

Nome: **Wagner de Almeida Dias**
RG n. M.3.735.242 - SSPMG
CPF n. 559.941.306-30

Nome: **Mauro Antônio Manjabosco**
RG n. 1037760533 SSP/RS
CPF n. 489.249.460-72